PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.069 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986.

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE TERRENOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à empresa CELARMIG - INDUSTRIAL LTDA. uma área pertencente a esta municipalidade, medindo 286.999 m², situada à margem direita da BR 364 no Km 29,5, conforme croqui.

Art. 2º - O preço ajustado para a presente alienação é de Cz$100.000,00 (cem mil cruzados), que será pago à vista.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 29 de dezembro de 1986.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE E REGISTROS
Livro nº 20 Fls. 16
FRUTAL 12 / 01 / 87
Maria Aparecida Batista